



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 779/2001

Altera a Lei nº 753, de 28 de novembro de 2000 que
" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de Minduri para o exercício financeiro de 2001".

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes
legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art.4º da Lei nº 753/2000,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

I - abrir crédito suplementar até o limite de 35% (Trinta e
cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento de Município , nos termos
do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II -

III -

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Minduri, 17 de dezembro de 2001.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal